



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento de licitação na modalidade pregão, forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, para atendimento do objeto descrito sumariamente no Anexo I — CEE 01 (Condições Específicas do Edital), observado o detalhamento constante do Termo de Referência (Anexo II).

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I — CEE 02.

1.2.2. Data de autuação do processo administrativo: Anexo I — CEE 02.

1.2.3. Tipo de procedimento: licitação, na modalidade pregão, forma eletrônica, nos termos dos arts. 6º, XLI, 17, §2º, e 28, I, da Lei nº 14.133/2021, pelo Sistema de Registro de Preços (arts. 82 a 86 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 920/2023).

1.2.4. Número do pregão eletrônico e do procedimento de registro de preços: Anexo I — CEE 02.

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o art. 19, IV, e o art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/2021, adota-se minuta padronizada de edital, estabelecendo-se neste instrumento as normas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e, no Anexo I, as especificidades do processo e do objeto — CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE).

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência (Anexo II), por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se no conceito de bem comum do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei nº 14.133/2021;

1.5.2. Lei Complementar nº 123/2006;

1.5.3. Decretos Municipais nº 920/2023 (Sistema de Registro de Preços) e nº 921/2023 (regulamentação da Lei nº 14.133/2021), disponíveis em www.raulsoares.mg.gov.br;

1.5.4. Normas específicas aplicáveis ao objeto indicadas no Termo de Referência (Anexo II).

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação dos atos e a fundamentação das decisões no âmbito deste processo observarão:

1.6.1.1. o princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais



1.6.1.3. as disposições do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e permanecerão disponíveis no sítio www.raulsoares.mg.gov.br e na plataforma eletrônica indicada no Anexo I — CEE 04.

1.7.2. Os pedidos de esclarecimento, as impugnações e os recursos serão formalizados conforme o Anexo I — CEE 03.

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

1.8.1. As comunicações e intimações relativas ao certame serão realizadas por meio da plataforma eletrônica, do Diário Oficial do Município e, quando legalmente exigido, do PNCP, cabendo aos interessados acompanhar as publicações oficiais.

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, com condições de segurança, criptografia e autenticação, na plataforma indicada no Anexo I — CEE 04.

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e no horário indicados no Anexo I — CEE 05.

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 4 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e, ainda:

2.1.1.1. seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, com objeto social compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. empresa estrangeira, desde que atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, traduzidos por tradutor juramentado, e tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

2.1.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme Anexo I — CEE 06.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação o licitante:

2.2.1.1. que esteja cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021), observados o âmbito de incidência e o prazo da penalidade;

2.2.1.2. que esteja cumprindo sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021), enquanto não promovida a reabilitação (art. 163);

2.2.1.3. alcançado por sanção ainda vigente aplicada sob regime legal anterior, enquanto perdurarem seus efeitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais



2.2.1.4. que incida nas hipóteses de impedimento dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.1.5. proibido de contratar com o Poder Público em razão do art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

2.2.1.6. proibido de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

2.2.1.7. com falência decretada, submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.8. em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se apresentar plano de recuperação homologado ou acolhido judicialmente e demonstrar a capacidade econômico-financeira exigida no edital;

2.2.1.9. cujo ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

2.2.1.10. organização da sociedade civil de interesse público — OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.1.11. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, quando houver indícios de atuação coordenada capaz de comprometer a competitividade ou configurar fraude à licitação, não bastando, por si só, a coincidência de sócios, diretores ou representantes.

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por item.

2.2.3. As vedações dos itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 aplicam-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica (art. 14, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

2.2.4. A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante, que se sujeita às penalidades cabíveis pelo seu descumprimento.

2.3. PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.3.1. A participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) observará a Lei Complementar nº 123/2006 e o Anexo I:

2.3.1.1. CEE 07 — desenvolvimento econômico e social local e regional (art. 47 da LC nº 123/2006);

2.3.1.2. CEE 08 — cota principal de ampla participação (item 1) e cota reservada exclusiva a ME/EPP (item 2), na forma do art. 48, III, da LC nº 123/2006;

2.3.1.3. CEE 09 — subcontratação de ME/EPP (art. 48, II, da LC nº 123/2006).

2.3.2. Os benefícios da LC nº 123/2006 observarão os limites do art. 4º, §§1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na licitação implica:

2.4.1.1. a aceitação plena e irrevogável dos termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, bem como a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

2.4.1.2. a autorização para tratamento dos dados constantes das propostas e dos documentos de habilitação, inclusive dados pessoais, para fins de publicidade e transparência do processo, na forma da Lei nº 13.709/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais



3. ENTE PÚBLICO GERENCIADOR DO CERTAME

3.1. O Município de Raul Soares/MG é o responsável pelo planejamento e pela execução do certame, figurando a Secretaria Municipal de Administração como órgão gerenciador do registro de preços.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas na plataforma indicada no Anexo I — CEE 04.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha e o seu uso em qualquer transação, não cabendo ao Município ou ao provedor do sistema responsabilidade por danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para as transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. Cabe ao licitante manter atualizados seus dados cadastrais na plataforma, respondendo pelas consequências de sua desatualização.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes encaminharão proposta inicial, exclusivamente pelo sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para a abertura da sessão, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

5.2.1. valor unitário e total do item, com até 2 (duas) casas decimais;

5.2.2. marca e modelo do equipamento ofertado.

5.3. O licitante deverá anexar ao sistema, juntamente com a proposta inicial, os seguintes documentos, que integram a proposta:

5.3.1. proposta conforme o modelo do Anexo V, com a indicação da marca e do modelo do processador, placa-mãe, memória, unidade SSD, fonte, gabinete, monitor, teclado, mouse e caixa de som;

5.3.2. catálogo, ficha técnica ou indicação de página oficial do fabricante de cada componente, apta a comprovar o atendimento da especificação técnica mínima do Termo de Referência;

5.3.3. comprovante da garantia de proposta, na forma do item 17.1 e do Anexo I — CEE 26.

5.4. A ausência dos documentos do item 5.3 poderá ser saneada mediante diligência, desde que não importe alteração da substância da proposta, dos preços ofertados ou da marca e do modelo indicados, vedada a inclusão de documento que deveria constar originariamente da proposta, ressalvada a comprovação de condição preexistente à abertura da sessão (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada, sendo vedada a alteração da marca e do modelo ofertados após a abertura da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais



5.6. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão; na omissão, considera-se o prazo mínimo.

5.7. O licitante deverá cotar a quantidade total do item disputado, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior (art. 10, III e V, do Decreto Municipal nº 920/2023), conforme Anexo I — CEE 29.

5.8. Os licitantes deverão respeitar os valores unitários máximos estabelecidos no Anexo I — CEE 15 e no Termo de Referência.

5.9. No envio da proposta, o licitante prestará, no sistema eletrônico, as seguintes declarações:

- a) de que está ciente e concorda com as condições do edital e de seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que inexistem fatos impeditivos à sua participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- b) de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
- c) de que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e de que responde pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- d) de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal);
- e) de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- f) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- g) de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021);
- h) de que guardará os documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos e os apresentará quando requeridos pelo Município.

5.10. O licitante organizado em cooperativa declarará, ainda, que cumpre os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa equiparada declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido de seus arts. 42 a 49, observado o art. 4º, §§1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.11.1. No item 2 (cota reservada), a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do licitante no item.

5.11.2. No item 1 (cota principal), a assinalação do campo "não" apenas afastará o direito ao tratamento favorecido.

5.12. As declarações dos itens 5.9, 5.10 e 5.11, conforme o caso, são condição para a participação no certame.

5.13. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções da Lei nº 14.133/2021 e deste edital, sem prejuízo das de caráter penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais



5.14. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente aceito pelo pregoeiro.

5.15. Não será admitida a subcontratação do objeto, conforme Anexo I — CEE 11.

5.16. Os preços ofertados incluirão todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete até o almoxarifado do Município, seguro, montagem, testes e os custos da garantia técnica.

5.17. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto será interpretada como inexistente ou já incluída no preço, não se admitindo pleito de acréscimo.

5.18. É de inteira responsabilidade do licitante obter informações sobre a incidência de tributos relativos ao objeto, não se admitindo alegação de desconhecimento.

5.18.1. Se o regime tributário implicar recolhimento em percentuais variáveis, a cotação deverá corresponder à média dos efetivos recolhimentos nos últimos 12 (doze) meses.

5.18.2. No pagamento, serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente.

5.19. Não haverá inversão de fases, conforme Anexo I — CEE 12, observada a sequência do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anexados até a abertura da sessão pública.

5.21. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.22. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema durante o certame, respondendo pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo pregoeiro ou de sua desconexão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A sessão pública será aberta automaticamente, por meio do sistema eletrônico, na data, no horário e na plataforma indicados no Anexo I — CEE 04 e CEE 05.

6.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da fase de lances.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente pelo sistema, sendo informados do seu recebimento e do valor registrado.

6.8. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO do item.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais



6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, é o indicado no Anexo I — CEE 13.

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.12. Será adotado o modo de disputa ABERTO, conforme Anexo I — CEE 14, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

6.12.2. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances nesse período, inclusive lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances, a sessão encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a classificação final.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à segunda colocada for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, com apresentação de lances intermediários.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro recebido e registrado.

6.14. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances; persistindo a desconexão por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes.

6.16. O licitante que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. No item 1 (cota principal), encerrada a etapa de lances, será verificado o porte dos licitantes para aplicação do empate ficto (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006):

6.17.1. consideram-se empatadas com a primeira colocada as propostas de ME/EPP situadas até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, quando esta não for de ME/EPP;

6.17.2. a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta, inferior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema;

6.17.3. não exercido o direito, serão convocadas as ME/EPP remanescentes que se encontrem no intervalo, na ordem de classificação; havendo valores equivalentes, será realizado sorteio entre elas.

6.18. Havendo empate entre propostas, aplicar-se-ão os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

6.18.1. disputa final, com apresentação de nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.18.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

6.18.4. desenvolvimento de programa de integridade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais



6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por: empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais; empresas brasileiras; empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País; e empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009 (art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances e aplicado o empate ficto, o pregoeiro encaminhará contraproposta ao licitante mais bem classificado, visando à obtenção de proposta mais vantajosa, vedada a negociação de condições diversas das previstas no edital (art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, na ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do preço máximo.

7.3. A negociação será realizada pelo sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, e o seu resultado será registrado na ata da sessão.

7.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado, conforme o Anexo V, prorrogável mediante solicitação fundamentada apresentada antes do seu término.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Antes da análise da proposta, o pregoeiro verificará se o licitante mais bem classificado incorre em alguma vedação do item 2.2, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, entre outros.

8.1.1. Constatado fato impeditivo, o licitante será convocado a se manifestar no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos; não afastado o impedimento, será desclassificado.

8.2. O licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação solicitada será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste edital.

8.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do Município para orientar sua decisão.

8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.5. Será desclassificada a proposta que:

8.5.1. não atenda às exigências do edital e à especificação técnica mínima do Termo de Referência, desde que insanável;

8.5.2. apresente valor unitário superior ao máximo fixado no Anexo I — CEE 15;

8.5.3. apresente preço inexequível, cuja exequibilidade não seja demonstrada na forma do Anexo I — CEE 16;

8.6. Havendo divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso; entre o valor unitário e o total, prevalecerá o unitário.

8.7. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta com valor unitário inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor unitário estimado, hipótese em que o pregoeiro promoverá diligência, facultando ao licitante demonstrar a exequibilidade da proposta no prazo e com os documentos indicados no Anexo I — CEE 16 (art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais



8.7.1. Na diligência, o pregoeiro poderá, entre outras medidas: solicitar justificativas e comprovações dos custos; consultar contratos do licitante com a Administração Pública ou com a iniciativa privada; pesquisar preços junto a fabricantes e distribuidores; e verificar notas fiscais de aquisição dos componentes.

8.7.2. A proposta somente será desclassificada se, após a diligência, não restar demonstrada sua exequibilidade.

8.8. Não será exigida amostra, conforme Anexo I — CEE 27. A conformidade do equipamento ofertado será aferida pela documentação técnica apresentada com a proposta (item 5.3), podendo o pregoeiro promover diligências.

8.9. Será declarado vencedor, em cada item, o licitante que atender integralmente ao edital e ofertar o menor preço, observado o critério de julgamento do Anexo I — CEE 10.

8.10. A classificação, a indicação da proposta vencedora e as demais ocorrências da sessão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Aceita a proposta, o licitante será convocado a encaminhar, pelo sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas definido pelo pregoeiro, os documentos de habilitação a seguir, salvo os já disponíveis em cadastro oficial ou em sítio eletrônico oficial, verificáveis pelo pregoeiro.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

9.2.1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.2.2. microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI;

9.2.3. sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição dos administradores;

9.2.4. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2.5. empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

9.3.1. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.3.3. regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Certidão Conjunta RFB/PGFN) e perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.3.4. regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

9.3.5. inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

9.4.1. os documentos indicados no Anexo I — CEE 18, inclusive balanço patrimonial, índices contábeis e certidão negativa de falência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais



9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

9.5.1. os documentos indicados no Anexo I — CEE 17.

9.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrição, sendo-lhes assegurado, havendo restrição, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização (art. 43, §1º, da LC nº 123/2006).

9.6.1. A não regularização no prazo implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação.

9.7. A documentação original ou autenticada poderá ser solicitada a qualquer tempo, em prazo fixado pelo pregoeiro, e será encaminhada ao endereço indicado no Anexo I — CEE 19.

9.8. Os documentos sem prazo de validade expresse serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da emissão, exceto os do item 9.2.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de abertura da sessão; não coincidindo a data do julgamento da habilitação com a da abertura e não sendo possível a verificação em sítio oficial, o licitante será convocado a apresentar, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, documento válido.

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar os requisitos de habilitação, após oportunizado o saneamento de falhas na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que serão retomados os procedimentos com o licitante subsequente, na ordem de classificação.

9.11. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar a ata de registro de preços no prazo fixado, ressalvado o vencimento da validade de suas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, pelos meios indicados no Anexo I — CEE 20 e CEE 21 (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

10.1.2. A resposta será divulgada na forma do item 1.8, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.3. A impugnação tempestiva não impedirá o impugnante de participar do certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.4. Acolhida a impugnação, será publicada nova data para o certame quando a alteração afetar a formulação das propostas (art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

10.1.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do certame, salvo decisão motivada do pregoeiro atribuindo-lhes efeito suspensivo.

10.1.6. Decairá do direito de impugnar ou de solicitar esclarecimento quem não se manifestar no prazo e na forma do item 10.1.1.

10.2. RECURSOS

10.2.1. Os recursos observarão o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais



10.2.2. A intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação deverá ser manifestada imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da habilitação.

10.2.4. As contrarrazões poderão ser apresentadas em 3 (três) dias úteis, contados da intimação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa.

10.2.5. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão em 3 (três) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos autos.

10.2.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a decisão final (art. 168 da Lei nº 14.133/2021).

10.2.7. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.8. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

10.2.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, conforme Anexo I — CEE 22.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto será adjudicado, por item, ao licitante vencedor, pelo pregoeiro, quando não houver recurso, ou pela autoridade competente, após a decisão dos recursos.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA

12.1. A licitação é processada pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 920/2023, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

12.2. É órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, que consolidou as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e Obras, na condição de único contratante, dispensada a intenção de registro de preços (art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

12.3. Homologado o certame, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

12.4. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e no PNCP, prorrogável por igual período desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 18 do Decreto Municipal nº 920/2023).

12.5. Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do vencedor, na sequência da classificação, e com os que mantiverem sua proposta original, conforme Anexo I — CEE 28 (art. 82, §5º, VI, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 920/2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais



12.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados na Ata, salvo nos contratos dela decorrentes, nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 (art. 22 do Decreto Municipal nº 920/2023).

12.7. A marca registrada poderá ser substituída, durante a vigência da Ata, nas hipóteses do art. 24 do Decreto Municipal nº 920/2023, desde que o novo equipamento atenda integralmente à especificação técnica mínima, mantido o preço registrado, com publicação no Diário Oficial do Município.

12.8. Sendo distintos os detentores da cota principal e da cota reservada, a execução da Ata dar-se-á, preferencialmente, de forma simultânea (art. 21 do Decreto Municipal nº 920/2023).

12.9. A adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes observará o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 920/2023 e os limites indicados no Anexo I — CEE 30.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata no prazo estabelecido sujeitá-lo-á às sanções deste edital e à execução da garantia de proposta.

13. CONTRATO

13.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme a minuta do Anexo IV, não se aplicando a substituição prevista no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, em razão das obrigações futuras de garantia e assistência técnica.

13.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o contrato, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

13.3. A assinatura será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.063/2020.

13.4. A vigência e o início da vigência do contrato observarão o Anexo I — CEE 23 e CEE 24; a eficácia do contrato fica condicionada à sua divulgação no PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

13.5. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme Anexo I — CEE 26.

14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão ao gestor e aos fiscais designados pela Administração, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 921/2023, cabendo à Secretaria Municipal de Administração, como órgão gerenciador, o controle dos saldos da Ata.

15. ENTREGA DO OBJETO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

15.1. A entrega será parcelada, mediante ordem de fornecimento, no prazo e no local indicados no Anexo I — CEE 31 e no Termo de Referência.

15.2. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o art. 28 do Decreto Municipal nº 921/2023 e o Termo de Referência:

15.2.1. provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no ato da entrega, mediante termo que registre a quantidade e o estado aparente dos equipamentos;

15.2.2. definitivamente, pelo gestor do contrato ou por comissão designada, no prazo fixado no Termo de Referência, após conferência da configuração de cada componente com a especificação e com a marca e o modelo ofertados, e teste de funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais



15.3. Os equipamentos em desacordo com o contrato serão rejeitados, no todo ou em parte, e substituídos às expensas da contratada (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos equipamentos nem a responsabilidade pela garantia técnica.

15.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal, o ateste do fiscal e do gestor e a regular liquidação da despesa, observados os arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021 e a ordem cronológica de pagamentos.

15.6. O pagamento condiciona-se à manutenção das condições de habilitação da contratada.

16. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021), após o qual poderão ser reajustados pelo índice indicado no Anexo I — CEE 25.

16.2. A revisão dos preços registrados observará os arts. 25 a 31 do Decreto Municipal nº 920/2023; a revisão dos contratos, o art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Não será adotada matriz de alocação de riscos, por se tratar de fornecimento de bens comuns, sem obrigações de resultado de longo prazo; os riscos da contratação foram avaliados no Mapa de Riscos que integra a fase preparatória.

17. GARANTIAS

17.1. GARANTIA DE PROPOSTA

17.1.1. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada item cotado, nos valores indicados no Anexo I — CEE 26 (art. 58 da Lei nº 14.133/2021).

17.1.2. A garantia será prestada em uma das seguintes modalidades (art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

17.1.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

17.1.2.2. seguro-garantia;

17.1.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

17.1.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.1.3. A garantia será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação (art. 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

17.1.4. A garantia será executada integralmente em caso de recusa injustificada em assinar a Ata ou de não apresentação dos documentos exigidos para a contratação (art. 58, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

17.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.2.1. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais



17.3. GARANTIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

17.3.1. A contratada prestará garantia técnica mínima de 12 (doze) meses para todos os componentes, contada do recebimento definitivo, nas condições do Termo de Referência, não implicando perda da garantia a instalação de sistema operacional e de softwares pelo Município.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

18.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, inclusive quando não enviar a proposta adequada ou pedir para ser desclassificado após a etapa competitiva;

18.1.6. não celebrar a Ata ou o contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Ao responsável pelas infrações serão aplicadas as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

18.2.1. advertência, pela infração do item 18.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

18.2.2. multa compensatória, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou, na fase de licitação, do valor estimado do item, para qualquer das infrações do item 18.1;

18.2.3. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou na garantia técnica, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), após o que poderá ser caracterizada a inexecução (art. 162 da Lei nº 14.133/2021);

18.2.4. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Raul Soares, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações dos itens 18.1.2 a 18.1.7, quando não se justificar penalidade mais grave;

18.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais



anos, pelas infrações dos itens 18.1.8 a 18.1.12, bem como pelas dos itens 18.1.2 a 18.1.7 que justifiquem penalidade mais grave.

18.3. As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

18.5. A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento devido, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente.

18.7. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o Município responsável por esses custos, independentemente do resultado do certame.

19.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou vencendo os prazos em dias de expediente no Município (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

19.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta, ressalvado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados a isonomia e o interesse público.

19.7. Em caso de divergência entre as disposições deste edital e as de seus anexos, prevalecerão as deste edital, ressalvadas as especificações técnicas do objeto, para as quais prevalecerá o Termo de Referência.

19.8. O certame será conduzido por pregoeiro, designado nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º, §3º, do Decreto Municipal nº 921/2023.

19.9. Fica eleito o foro da Comarca de Raul Soares/MG para dirimir as questões oriundas desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais



20. ANEXOS

20.1. Integram este edital:

20.1.1. Anexo I — Condições Específicas do Edital (CEE);

20.1.2. Anexo II — Termo de Referência;

20.1.3. Anexo III — Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.1.4. Anexo IV — Minuta de Contrato;

20.1.5. Anexo V — Modelo de Proposta;

20.1.6. Anexo VI — Modelo de Declarações;

20.1.7. Anexo VII — Modelo de Notificação de Atraso na Entrega.

Raul Soares/MG, 24 de setembro de 2026.

José Luiz Rodrigues
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE Raul Soares
Estado de Minas Gerais



ANEXO I — CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

CEE	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e conforme a necessidade, de computadores desktop completos (CPU, monitor, teclado, mouse e caixa de som), destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e Obras do Município de Raul Soares/MG, em 2 (dois) itens — cota principal de ampla participação e cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte —, com julgamento pelo menor preço por item, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência (Anexo II). Item 1 — Computador desktop completo — cota principal (ampla participação) — 300 unidades. Item 2 — Computador desktop completo — cota reservada a ME/EPP — 100 unidades.
CEE 02	Dados de autuação do processo	Processo Administrativo nº 129/2026 — autuado em 18/09/2026. Pregão Eletrônico nº 031/2026 — Registro de Preços nº 026/2026.
CEE 03	Pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos	Exclusivamente por meio da plataforma eletrônica indicada na CEE 04, nos prazos do item 10 do edital. Quando admitido protocolo presencial, observar-se-á o endereço e o horário indicados na CEE 21.
CEE 04	Plataforma eletrônica	BBMNET Licitações — https://novobbmnet.com.br/
CEE 05	Data e horário da sessão pública	Data: 16/10/2026 Horário: 08h00 (horário de Brasília).
CEE 06	Participação em consórcio	Não será admitida. O objeto — fornecimento de bens comuns, de ampla oferta no mercado — não apresenta complexidade ou vulto que exija a soma de capacidades de diferentes empresas, e a vedação não restringe a competitividade.
CEE 07	Desenvolvimento local e regional (art. 47 da LC nº 123/2006)	Não se adota prioridade local ou regional, por se tratar de bem de ampla oferta nacional. Aplica-se o tratamento favorecido da LC nº 123/2006, inclusive o empate ficto no item 1.
CEE 08	Participação de ME/EPP — cota reservada (art. 48, III, da LC nº 123/2006)	Item 1 (cota principal — 75%, 300 unidades): ampla participação, assegurados às ME/EPP o empate ficto (arts. 44 e 45) e a regularização fiscal e trabalhista tardia (art. 43). Item 2 (cota reservada — 25%, 100 unidades): participação exclusiva de ME/EPP. É permitida à ME/EPP a participação nos dois itens. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer as duas cotas, a contratação de ambas se dará pelo menor preço. Sendo distintos os detentores das cotas, a execução da Ata dar-se-á, preferencialmente, de forma simultânea (art. 21 do Decreto Municipal nº 920/2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
Estado de Minas Gerais



CEE	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 09	Subcontratação de ME/EPP (art. 48, II, da LC nº 123/2006)	Não se aplica, por se tratar de fornecimento de bens sem parcela autônoma subcontratável sem prejuízo à responsabilidade integral do fornecedor.
CEE 10	Critério de julgamento e formato da proposta	Menor preço por item, com proposta formulada pelo VALOR UNITÁRIO, com até 2 (duas) casas decimais, e valor total do item (valor unitário × quantidade).
CEE 11	Subcontratação	Não será admitida. Não caracteriza subcontratação a prestação da garantia técnica por meio da rede de assistência do fabricante dos componentes, permanecendo a contratada integralmente responsável perante o Município.
CEE 12	Inversão de fases	Não será adotada. O certame observará a sequência ordinária de fases do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.
CEE 13	Intervalo mínimo de diferença entre lances	R\$ 30,00 (trinta reais) sobre o valor unitário, aplicável aos dois itens, tanto em relação ao melhor lance quanto ao último lance do próprio licitante. Justificativa: o intervalo corresponde a cerca de 1, % do valor unitário estimado (R\$ 3.042,17), assegurando reduções efetivas de preço sem inviabilizar a disputa e evitando a prolongação artificial da sessão por lances de valor irrisório.
CEE 14	Modo de disputa	Aberto (item 6 do edital).
CEE 15	Critério de aceitabilidade de preços	Valor unitário máximo aceitável: R\$ 3.042,17 (três mil e quarenta e dois reais e dezessete centavos), para os itens 1 e 2. Valor total máximo: item 1 — R\$ 912.651,00; item 2 — R\$ 304.217,00; global — R\$ 1.216.868,00. Será desclassificada a proposta com valor unitário superior ao máximo, após a negociação.
CEE 16	Critério de exequibilidade	Indício de inexecuibilidade: valor unitário inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor unitário estimado, ou seja, inferior a R\$ 1.521,09 (mil, quinhentos e vinte e um reais e nove centavos), adotado por analogia ao art. 34 da IN SEGES/ME nº 73/2022. Verificado o indício, o pregoeiro promoverá diligência (art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021), facultando ao licitante demonstrar a exequibilidade no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada, com um ou mais dos seguintes documentos: I – planilha de composição de custos contemplando processador, placa-mãe, memória, armazenamento, gabinete e fonte, monitor, teclado, mouse, caixa de som, montagem, testes, frete até o almoxarifado do Município, tributos, custos da garantia técnica e margem; II – notas fiscais de aquisição dos componentes ou do equipamento, emitidas nos últimos 12 (doze) meses; III – cotações ou tabelas de preços de fabricantes ou distribuidores; IV – contratos ou atas com preços compatíveis, firmados com outros órgãos ou entidades. A proposta somente será desclassificada se, após a diligência, não restar demonstrada sua exequibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
Estado de Minas Gerais



CEE	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 17	Qualificação técnica e documentos técnicos da proposta	HABILITAÇÃO (art. 67 da Lei nº 14.133/2021): atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de computadores ou microcomputadores em quantidade mínima equivalente a 20% (vinte por cento) da quantidade do item disputado — 60 (sessenta) unidades para o item 1 e 20 (vinte) unidades para o item 2 —, admitido o somatório de atestados e vedadas limitações de tempo e de local. O licitante que vencer os dois itens deverá comprovar a soma dos quantitativos mínimos (80 unidades). POSTA: indicação da marca e do modelo de cada componente, com catálogo, ficha técnica ou página oficial do fabricante que comprove a especificação técnica mínima (item 5.3 do edital).
CEE 18	Qualificação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)	I – balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, exigíveis de TODOS os licitantes, inclusive microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (Consulta TCE-MG nº 1007443), admitidos a escrituração contábil simplificada e o registro por meio do SPED. A contratação não se enquadra nas hipóteses de dispensa do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021; II – certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; III – comprovação de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), calculados pelas fórmulas: $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$; $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$; $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$; IV – o licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item cotado: R\$ 45.632,55 (item 1) e R\$ 15.210,85 (item 2) (art. 69, §4º); V – empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão os documentos contábeis relativos ao seu período de existência, inclusive balanço de abertura (art. 69, §6º); VI – divergências nos documentos contábeis serão objeto de diligência antes de qualquer inabilitação.
CEE 19	Documentação original ou autenticada	Quando solicitada, será encaminhada a: Prefeitura Municipal de Raul Soares — Setor de Licitações — Rua Dr. Gerardo Grossi, nº 201, Centro, Raul Soares/MG, CEP 35.350-000, em envelope identificado com o número do processo e do pregão, a razão social e o CNPJ do licitante.
CEE 20	Esclarecimentos	Exclusivamente pela plataforma https://novobbmnet.com.br/ , até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão.
CEE 21	Impugnações	Pela plataforma https://novobbmnet.com.br/ , até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, com identificação do signatário (Lei nº 14.063/2020). Presencialmente, quando admitido: Rua Dr. Gerardo Grossi, nº 201, Centro, Raul Soares/MG — Setor de Licitações — das 8h às 11h e das 13h às 17h.
CEE 22	Vista dos autos	No Setor de Licitações, no sítio www.raulsoares.mg.gov.br , na plataforma do certame e no PNCP, conforme a natureza do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE Raul Soares
Estado de Minas Gerais



CEE	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 23	Vigência da Ata e do contrato	Ata de Registro de Preços: 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 18 do Decreto Municipal nº 920/2023). Contrato: 12 (doze) meses, contados da assinatura (art. 105 da Lei nº 14.133/2021), subsistindo a obrigação de garantia técnica pelo prazo integral contado do recebimento definitivo.
CEE 24	Início da vigência do contrato	A partir da assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021). Os contratos serão assinados dentro da vigência da Ata (art. 19 do Decreto Municipal nº 920/2023).
CEE 25	Índice de reajuste	IPCA/IBGE, acumulado no período, após 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (04/09/2026), na forma do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.
CEE 26	Garantias	GARANTIA DE PROPOSTA: exigida como requisito de pré-habilitação, no valor de 1% do valor estimado do item — R\$ 9.126,51 (item 1) e R\$ 3.042,17 (item 2) —, em qualquer das modalidades do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, anexada à proposta (art. 58 da mesma Lei). O licitante que disputar os dois itens apresentará garantia correspondente a cada item. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: não será exigida. GARANTIA TÉCNICA: mínima de 12 (doze) meses, para todos os componentes, conforme o Termo de Referência. Dados bancários para caução em dinheiro (garantia de proposta e de execução): Banco 001; Agência 0378-6; Conta corrente 006 20.303-6; titular: Município de Raul Soares (CNPJ 18.836.965/0001-84). Prazo de devolução das garantias: até 10 (dez) dias úteis, na forma do item 16.7 do edital, exclusivamente ao licitante que prestou a garantia
CEE 27	Amostra	Não será exigida amostra. A conformidade do equipamento ofertado será aferida pela documentação técnica da proposta (CEE 17) e, na execução, pela conferência da configuração e pelo teste de funcionamento no recebimento definitivo.
CEE 28	Cadastro de reserva	Será formado por item, com os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do vencedor, na sequência da classificação, e com os que mantiverem sua proposta original (art. 82, §5º, VI, da Lei nº 14.133/2021).
CEE 29	Quantidade mínima a cotar	O licitante deverá cotar a quantidade total do item disputado, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior (art. 10, III e V, do Decreto Municipal nº 920/2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE Raul Soares
Estado de Minas Gerais



CEE	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 30	Adesão à Ata (órgãos não participantes)	Admitida, na forma do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 920/2023, mediante justificativa de vantajosidade, anuência do órgão gerenciador e aceite do fornecedor. Cada adesão não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado, e o total das adesões não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item (art. 86, §§4º e 5º).
CEE 31	Prazo e local de entrega	Até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no almoxarifado do Município, no endereço indicado na ordem, em dias úteis e horário de expediente, com os equipamentos montados, testados e em embalagem original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais



ANEXO II — TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 129/2026

Pregão Eletrônico nº: 031/2026

Registro de Preços nº: 026/2026

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e conforme a necessidade, de computadores desktop completos (CPU, monitor, teclado, mouse e caixa de som), destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração, da rede municipal de saúde, da rede municipal de ensino, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Obras do Município de Raul Soares/MG, em 2 (dois) itens — cota principal de ampla participação e cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte —, com julgamento pelo menor preço por item, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

1.2 O objeto compõe-se de 2 (dois) itens de idêntica especificação — item 1 (cota principal, ampla participação) e item 2 (cota reservada a ME/EPP) —, com julgamento pelo menor preço por item. A especificação técnica mínima consta do item 5.7 e o quadro de itens, do item 5.8 deste Termo.

2) FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A contratação decorre da necessidade demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, destinada a dotar as Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e Obras, e as respectivas redes de atendimento, de computadores adequados à execução dos serviços públicos.

2.2 Previsão no PCA: () Sim (X) Não — o Município ainda não implantou o PCA.

2.3 Adoção do Registro de Preços: enquadramento no art. 6º do Decreto Municipal nº 920/2023 (conveniência de aquisição parcelada e atendimento a diversas secretarias), com justificativa em peça própria.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA)

3.1 A solução compreende o fornecimento parcelado dos equipamentos durante a vigência da ata; o recebimento com conferência da configuração e testes de funcionamento; o tombamento patrimonial; a instalação do sistema operacional e dos softwares pelo Município; a utilização; a garantia técnica; e a destinação ambientalmente adequada ao fim da vida útil.

3.2 A contratação orienta-se por parâmetros objetivos de desempenho e características, sem indicação de marca, admitido equipamento montado por integrador.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, reforma ou recondicionamento, com todos os componentes plenamente compatíveis entre si, e entregues montados, testados e em perfeito funcionamento.

4.2 Os equipamentos serão fornecidos sem sistema operacional, cuja instalação caberá ao Município, devendo ser integralmente compatíveis com o Microsoft Windows 11 Pro 64 bits (ou equivalente), com drivers disponíveis para esse sistema.

4.3 Garantia técnica: mínima de 12 (doze) meses para todos os componentes, inclusive monitor, teclado, mouse e caixa de som), contada do recebimento definitivo, prestada pela Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais



diretamente ou por meio da rede do fabricante, com atendimento on-site nas unidades do Município, inclusive na zona rural, ou mediante coleta e devolução às expensas da Contratada.

4.4 Prazos da garantia: atendimento em até 2 (dois) dias úteis e solução em até 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura do chamado; não resolvido o defeito no prazo, o equipamento ou componente deverá ser substituído por outro novo, de configuração igual ou superior, em até 10 (dez) dias úteis.

4.5 A instalação de sistema operacional e de softwares pelo Município não implica perda da garantia de hardware.

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

5.1 Execução conforme este TR e o ETP.

5.2 Entregas parceladas por ordem de fornecimento, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do seu recebimento pela Contratada.

5.3 Local de entrega: almoxarifado do Município, no endereço indicado na ordem de fornecimento, em dias úteis e horário de expediente, com os equipamentos acondicionados em embalagem original e acompanhados de todos os cabos e acessórios.

5.4 Os tributos, o frete, a carga e a descarga e os encargos são de responsabilidade da Contratada.

5.5 Recebimento provisório, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade; e recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis, após conferência da configuração com a especificação e teste de funcionamento (art. 140 da Lei nº 14.133/2021). Os equipamentos em desconformidade serão rejeitados, no todo ou em parte, e substituídos às expensas da Contratada.

5.6 Os prazos de entrega são essenciais e NÃO SERÁ TOLERADO ATRASO; o descumprimento, sem justificativa prévia, formal e aceita pela Administração antes do respectivo vencimento, configura inexecução (art. 155 da Lei nº 14.133/2021), sujeitando a Contratada às sanções dos arts. 156 a 162, à convocação do próximo fornecedor registrado, ao cancelamento do registro e à notificação conforme modelo anexo ao edital.

5.7 Especificação técnica mínima (aplicável aos itens 1 e 2) — COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO (CPU, monitor, teclado, mouse e caixa de som):

1. Processador: arquitetura x86-64 (64 bits), com vídeo integrado que dispense placa de vídeo dedicada; mínimo de 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads; frequência máxima (turbo) mínima de 4,4 GHz; memória cache L3 mínima de 16 MB; suporte à virtualização por hardware; compatível com memória DDR4 ou DDR5.

2. Placa-mãe: compatível com o processador ofertado; suporte à tecnologia de memória DDR4 ou DDR5, conforme o processador; mínimo de 2 (dois) slots de memória, com suporte a no mínimo 64 GB de RAM; mínimo de 1 (um) slot PCI Express x16; mínimo de 1 (um) slot M.2 NVMe PCI Express; mínimo de 2 (duas) portas SATA III (6 Gb/s); interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) integrada; áudio de alta definição integrado; firmware UEFI; suporte a TPM 2.0.

3. Memória RAM: 16 GB instalados, tecnologia DDR4 (mínimo 3.200 MHz) ou DDR5 (mínimo 4.800 MHz), conforme a plataforma ofertada; tipo DIMM, Non-ECC, Unbuffered; possibilidade de expansão para no mínimo 64 GB.

4. Armazenamento: unidade de estado sólido (SSD) M.2 PCI Express NVMe, capacidade mínima de 500 GB; velocidade sequencial mínima de leitura de 3.000 MB/s e de gravação de 2.000 MB/s.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais



5. Gabinete e fonte: gabinete tipo torre (Mini Tower ou Tower), compatível com a placa-mãe e os demais componentes; fonte de alimentação interna com potência adequada à configuração, eficiência mínima 80 Plus Bronze ou equivalente; conectores frontais de áudio para fone de ouvido e microfone.

6. Interfaces: total mínimo de 6 (seis) portas USB, das quais no mínimo 4 (quatro) USB 3.x (5 Gbps ou superior) e no mínimo 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, sendo ao menos 1 (uma) frontal USB 3.x; mínimo de 1 (uma) porta RJ-45 Gigabit Ethernet; mínimo de 1 (uma) saída de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) compatível com as entradas do monitor ofertado, sem uso de adaptador; conectores de áudio para entrada de microfone e saída para fones ou caixas acústicas.

7. Monitor: tela LED de 23,8" a 24"; painel IPS, VA ou tecnologia superior (não será aceito painel TN); resolução mínima de 1920 x 1080 (Full HD); taxa de atualização mínima de 100 Hz; brilho mínimo de 250 cd/m²; contraste estático mínimo de 1.000:1; tempo de resposta máximo de 5 ms (GtG); ângulo de visão mínimo de 178° horizontal e vertical; tratamento antirreflexo (anti-glare); mínimo de 2 (duas) entradas de vídeo, sendo ao menos 1 (uma) HDMI e a segunda HDMI, DisplayPort ou VGA; compatível com suporte VESA 100 x 100 mm; recursos de redução de cintilação (flicker-free) e de luz azul (low blue light) ou tecnologia equivalente; acompanha cabo de energia e cabo de vídeo compatível com a CPU ofertada (ou equivalente).

8. Teclado: padrão ABNT2, conexão USB, mínimo de 104 teclas, layout português (Brasil), cor predominante preta.

9. Mouse: óptico, conexão USB, resolução mínima de 1.000 DPI, mínimo de 3 botões incluindo roda de rolagem, cor predominante preta.

10. Sistema operacional: fornecido sem sistema operacional; totalmente compatível com o Microsoft Windows 11 Pro 64 bits (ou equivalente), atendendo aos requisitos mínimos de hardware do fabricante do sistema, inclusive TPM 2.0 habilitado e processador suportado; com drivers disponíveis para esse sistema operacional.

5.8 Quadro de itens, quantitativos e valores estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	PARTICIP.	UN.	QTD.	V. UNIT. MÁX.	V. TOTAL MÁX.
1	Computador desktop completo (CPU, monitor, teclado, mouse e caixa de som), conforme especificação técnica mínima do Termo de Referência	Ampla (cota principal)	UN	300	R\$ 3.042,17	R\$ 912.651,00
2	Computador desktop completo (CPU, monitor, teclado, mouse e caixa de som), conforme especificação técnica mínima do Termo de Referência — cota reservada	Exclusiva ME/EPP	UN	100	R\$ 3.042,17	R\$ 304.217,00
				TOTAL	400	R\$ 1.216.868,00

6) MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Gestão e fiscalização nos termos do Decreto Municipal nº 921/2023 e dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Gestor e fiscais indicados por ato de designação próprio, cabendo à Secretaria Municipal de Administração, como órgão gerenciador, o controle dos saldos da ata por item e por secretaria.

6.3 O fiscal comunicará aos superiores situação que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais



6.4 Recebimento provisório e definitivo conforme o art. 140, com conferência de configuração, quantidade e funcionamento.

7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal, o ateste pelo fiscal/gestor e a regular liquidação.

7.2 O crédito será realizado em conta indicada pela Contratada.

7.3 O pagamento condiciona-se à manutenção das condições de habilitação.

7.4 A simples entrega física não autoriza pagamento sem conferência e recebimento definitivo.

8) OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Da Contratada: entregar os equipamentos conforme a especificação, a marca e o modelo ofertados; prestar a garantia técnica nas condições deste Termo; substituir, às suas expensas, equipamentos ou componentes rejeitados ou defeituosos (art. 119); responsabilizar-se por tributos, frete e encargos; manter as condições de habilitação; comunicar ao fiscal, em até 24 horas, ocorrência que comprometa o prazo.

8.2 Da Contratante: fiscalizar a execução; notificar, por escrito, imperfeições, fixando prazo para correção; efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8.3 Riscos e controles: atraso de entrega, fornecimento de configuração divergente da ofertada e descumprimento da garantia, mitigados pela exigência de marca, modelo e ficha técnica na proposta, pela conferência no recebimento, pelo ateste do fiscal, pela possibilidade de rejeição e substituição e pelas sanções previstas, conforme o Mapa de Riscos que integra o processo.

9) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Seleção por Pregão, forma eletrônica (art. 28, I, e art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021; art. 9º do Decreto Municipal nº 920/2023), precedida de pesquisa de preços, observada a sequência ordinária de fases do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Critério de julgamento: menor preço por item.

9.3 Vedada a participação em consórcio, salvo decisão administrativa motivada em sentido diverso.

9.4 Tratamento ME/EPP: item 1 (cota principal) — ampla participação, com o tratamento diferenciado da LC 123/2006 (arts. 43, 44 e 45); item 2 (cota reservada) — exclusivo de ME/EPP (art. 48, III, da LC 123/2006). Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal; se a mesma empresa vencer as duas cotas, a contratação de ambas se dará pelo menor preço; e, sendo distintos os detentores das duas cotas, a execução da ata dar-se-á, preferencialmente, de forma simultânea (art. 21 do Decreto Municipal nº 920/2023).

9.5 Proposta: o licitante indicará a marca e o modelo do processador, placa-mãe, memória, SSD, fonte, gabinete, monitor, teclado, mouse e caixa de som), acompanhados de catálogo, ficha técnica ou link oficial do fabricante que comprove o atendimento da especificação, e declarará que os equipamentos são novos, sem uso e com componentes compatíveis entre si, que prestará a garantia técnica de 12 (doze) meses e que realizará a entrega no almoxarifado do Município. O licitante deverá cotar a quantidade total do item disputado, não sendo admitida proposta em quantitativo inferior (art. 10, III e V, do Decreto Municipal nº 920/2023).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais



9.6 Amostra: não será exigida amostra. A conformidade do equipamento ofertado será aferida pela documentação técnica apresentada com a proposta (marca, modelo e catálogo ou ficha técnica de cada componente), podendo o agente de contratação promover diligências, e, na execução, pela conferência da configuração e pelo teste de funcionamento no recebimento definitivo.

9.7 Exequibilidade: será considerada indício de inexecuibilidade a proposta cujo valor unitário seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor unitário estimado pela Administração, correspondente a R\$ 1.521,09 (mil, quinhentos e vinte e um reais e nove centavos). Nessa hipótese, o agente de contratação promoverá diligência, nos termos do art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, facultando ao licitante demonstrar a exequibilidade de sua proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada, a critério do agente de contratação, com a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos: I – planilha de composição de custos contemplando processador, placa-mãe, memória, armazenamento, gabinete e fonte, monitor, teclado, mouse, caixa de som, montagem, testes, frete até o almoxarifado do Município, tributos, custos da garantia técnica e margem; II – notas fiscais de aquisição dos componentes ou do equipamento, emitidas nos últimos 12 (doze) meses; III – cotações ou tabelas de preços de fabricantes ou distribuidores; IV – contratos ou atas com preços compatíveis, firmados com outros órgãos ou entidades. A proposta somente será desclassificada se, após a diligência, não restar demonstrada sua exequibilidade.

9.8 Garantia de proposta: será exigida, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de cada item cotado — R\$ 9.126,51 (nove mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos) para o item 1 e R\$ 3.042,17 (três mil e quarenta e dois reais e dezessete centavos) para o item 2 —, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, prestada em qualquer das modalidades do art. 96, §1º, e apresentada juntamente com a proposta. A garantia será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação, e será executada integralmente em caso de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata ou de não apresentação dos documentos exigidos para a contratação.

10) EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação jurídica: documentos de constituição conforme a natureza do licitante (arts. 62 e 66).

10.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista: CNPJ; Fazenda Nacional (RFB/PGFN, inclusive Seguridade Social e Dívida Ativa); FGTS; CNDT; e Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede (art. 68).

10.3 Qualificação econômico-financeira (art. 69): I – balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, exigíveis de todos os licitantes, inclusive microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, admitida a escrituração contábil simplificada e a apresentação por meio do SPED; II – certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; III – comprovação de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um); IV – o licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item cotado, correspondente a R\$ 45.632,55 (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) no item 1 e R\$ 15.210,85 (quinze mil, duzentos e dez reais e oitenta e cinco centavos) no item 2 (art. 69, §4º). Empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão os documentos contábeis relativos ao seu período de existência (art. 69, §6º). Eventuais divergências nos documentos contábeis serão objeto de diligência antes de qualquer inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais



10.4 Qualificação técnica (art. 67): atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de computadores ou microcomputadores em quantidade mínima equivalente a 20% (vinte por cento) da quantidade do item disputado — 60 (sessenta) unidades para o item 1 e 20 (vinte) unidades para o item 2 —, admitido o somatório de atestados e vedadas limitações de tempo e de local.

10.5 Tratamento diferenciado a ME/EPP/MEI (LC 123/2006), inclusive regularização fiscal e trabalhista tardia (art. 43), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

11) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Quantitativos estimados pelas secretarias demandantes, conforme memorial de cálculo do ETP.

11.2 Fontes: contratações públicas do PNCP e de outros entes (art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 65/2021), consolidadas no Termo de Validação.

11.3 Valor unitário estimado: R\$ 3.042,17. Valor total estimado: R\$ 1.216.868,00 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e oito reais). O detalhamento por item consta do item 5.8.

12) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 No Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária não é obrigatória na fase preparatória, devendo ser comprovada no momento de cada contratação (art. 14 do Decreto Municipal nº 920/2023), e será indicada, pela secretaria contratante, no elemento de despesa 4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente.

13) VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

13.1 Vigência da Ata de Registro de Preços: 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e no PNCP, prorrogável por igual período desde que comprovado preço vantajoso (art. 18 do Decreto Municipal nº 920/2023; art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

13.2 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por instrumento de contrato (art. 92 da Lei nº 14.133/2021), não se aplicando a substituição prevista no art. 95, II, em razão das obrigações futuras de garantia e assistência técnica, e serão firmadas dentro da vigência da ata (art. 19 do Decreto Municipal nº 920/2023). A vigência de cada contrato será de 12 (doze) meses, subsistindo a obrigação de garantia técnica pelo prazo integral contado do recebimento definitivo.

13.3 Não será exigida garantia de execução contratual, na forma justificada no item 4.9 do ETP.

14) INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1 Aplicam-se as sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 921/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Raul Soares/MG, 24 de setembro de 2026.

Luiz Philippi Alves e Silva
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais



ANEXO III — MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Processo Administrativo nº 129/2026

Pregão Eletrônico nº 031/2026

Registro de Preços nº 026/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o MUNICÍPIO DE RAUL SOARES/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.965/0001-84, com sede na Rua Dr. Gerardo Grossi, nº 201, Centro, Raul Soares/MG, CEP 35.350-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Silvio Cláudio Silveira, considerando o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, homologado em ____/____/2026, RESOLVE registrar os preços oferecidos pela(s) empresa(s) indicada(s) no quadro desta Ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 920/2023, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e conforme a necessidade, de computadores desktop completos (CPU, monitor, teclado, mouse e caixa de som), destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e Obras do Município de Raul Soares/MG, em 2 (dois) itens — cota principal de ampla participação e cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte —, com julgamento pelo menor preço por item, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo II do edital).

1.2. Os itens, as quantidades, os preços registrados, as marcas e os modelos e os fornecedores constam do quadro do item 4.1 desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. É órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, na condição de único contratante, em atendimento às Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e Obras, dispensada a intenção de registro de preços (art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

2.2. Compete ao órgão gerenciador praticar os atos de controle e administração da Ata, inclusive o controle dos saldos por item e por secretaria, e conduzir as negociações de preços e os cancelamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 18 do Decreto Municipal nº 920/2023).

3.2. Na prorrogação, os quantitativos poderão ser renovados até o limite do quantitativo original (art. 18, §2º, do Decreto Municipal nº 920/2023).

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados, salvo nos contratos dela decorrentes (art. 22 do Decreto Municipal nº 920/2023).

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Ficam registrados os seguintes preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais



ITEM	DESCRIÇÃO / MARCA E MODELO	FORNECEDOR / CNPJ	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Computador desktop completo — cota principal. Marca/modelo: _____	_____ / _____	300	R\$ _____	R\$ _____
2	Computador desktop completo — cota reservada ME/EPP. Marca/modelo: _____	_____ / _____	100	R\$ _____	R\$ _____

4.2. Integram o cadastro de reserva, por item, os licitantes que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do vencedor, na sequência da classificação, e os que mantiveram sua proposta original, relacionados em anexo a esta Ata (art. 82, §5º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

4.3. Os preços registrados são fixos, ressalvadas as hipóteses de revisão da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme a minuta do Anexo IV do edital, assinado dentro da vigência da Ata (art. 19 do Decreto Municipal nº 920/2023), no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação.

5.2. O fornecimento será parcelado, mediante ordem de fornecimento, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, no almoxarifado do Município, com garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, nas condições do Termo de Referência.

5.3. Sendo distintos os detentores da cota principal e da cota reservada, a execução desta Ata dar-se-á, preferencialmente, de forma simultânea (art. 21 do Decreto Municipal nº 920/2023).

5.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA — DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, na forma dos arts. 25 a 31 do Decreto Municipal nº 920/2023.

6.2. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses do art. 36 do Decreto Municipal nº 920/2023, notadamente quando descumprir as condições da Ata, não assinar o contrato no prazo sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o preço registrado quando superior ao de mercado ou sofrer sanção que o impeça de contratar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3. A marca registrada poderá ser substituída nas hipóteses do art. 24 do Decreto Municipal nº 920/2023 — por solicitação do órgão gerenciador, se a marca não mais atender à especificação, ou por requerimento do detentor que comprove a impossibilidade de fornecimento —, desde que o novo equipamento atenda integralmente à especificação técnica mínima, em igualdade de condições ou com vantagem para o interesse público, mantido o preço registrado, com publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA ADESÃO

7.1. A adesão por órgãos ou entidades não participantes observará o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 920/2023, mediante justificativa de vantajosidade, anuência do órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais



gerenciador e aceite do fornecedor, limitada cada adesão a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item e o total das adesões ao dobro do quantitativo de cada item (art. 86, §§4º e 5º).

CLÁUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações desta Ata sujeita o fornecedor às sanções do item 18 do edital e dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos e as propostas vencedoras.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 920/2023.

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de Raul Soares/MG para dirimir as questões oriundas desta Ata.

Raul Soares/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE RAUL SOARES/MG

Silvio Cláudio Silveira
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

FORNECEDOR REGISTRADO — ITEM ____

Razão social — CNPJ _____
Representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais



ANEXO IV — MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

Processo Administrativo nº 129/2026

Pregão Eletrônico nº 031/2026

Ata de Registro de Preços nº 026/2026

O MUNICÍPIO DE RAUL SOARES/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.965/0001-84, com sede na Rua Dr. Gerardo Grossi, nº 201, Centro, Raul Soares/MG, CEP 35.350-000, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Silvio Cláudio Silveira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 920/2023 e nº 921/2023, do edital e da proposta vencedora, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de computadores desktop completos (CPU, monitor, teclado, mouse e caixa de som), para atendimento da Secretaria Municipal de _____, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo II do edital), da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora, que integram este contrato independentemente de transcrição, nas quantidades e preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
—	Computador desktop completo (CPU, monitor, teclado, mouse e caixa de som), conforme especificação técnica mínima do Termo de Referência	_____	—	R\$ _____	R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia condicionada à divulgação no PNCP (art. 94).

2.2. A obrigação de garantia técnica subsiste pelo prazo integral de 12 (doze) meses contado do recebimento definitivo, ainda que ultrapasse a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

3.1. A entrega será realizada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no almoxarifado do Município, no endereço indicado na ordem, em dias úteis e horário de expediente.

3.2. Os equipamentos serão novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, entregues montados, testados, em embalagem original, com todos os cabos e acessórios, e deverão corresponder à marca, ao modelo e à configuração da proposta.

3.3. Os equipamentos serão fornecidos sem sistema operacional, cuja instalação caberá ao CONTRATANTE, devendo ser integralmente compatíveis com o Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, com drivers disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais



3.4. O recebimento dar-se-á (art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e art. 28 do Decreto Municipal nº 921/2023):

3.4.1. provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no ato da entrega, mediante termo que registre a quantidade e o estado aparente dos equipamentos;

3.4.2. definitivamente, pelo gestor do contrato ou por comissão designada, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, após conferência da configuração de cada componente e teste de funcionamento.

3.5. Os equipamentos em desacordo serão rejeitados, no todo ou em parte, e substituídos às expensas da CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

3.6. Os prazos de entrega são essenciais. O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA às sanções da Cláusula Décima Primeira e à notificação conforme o Anexo VII do edital, sem prejuízo da convocação do próximo fornecedor registrado e do cancelamento do registro.

CLÁUSULA QUARTA — DA GARANTIA TÉCNICA

4.1. A CONTRATADA prestará garantia técnica mínima de 12 (doze) meses para todos os componentes, inclusive monitor, teclado, mouse e caixa de som, contada do recebimento definitivo, diretamente ou por meio da rede do fabricante, com atendimento on-site nas unidades do Município, inclusive na zona rural, ou mediante coleta e devolução às suas expensas.

4.2. O atendimento ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis e a solução em até 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura do chamado; não resolvido o defeito no prazo, o equipamento ou componente será substituído por outro novo, de configuração igual ou superior, em até 10 (dez) dias úteis.

4.3. A instalação de sistema operacional e de softwares pelo CONTRATANTE não implica perda da garantia de hardware.

4.4. A prestação da garantia por meio da rede do fabricante não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA — DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A gestão do contrato competirá ao Sr. Jorge Aparecido Freire – Gerente Municipal de Contratos e a fiscalização, ao Sr. Luiz Philippi Alves e Silva – Secretário Municipal de Administração, designados por ato próprio, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 921/2023.

5.2. O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências da execução e comunicará ao gestor, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência (art. 117, §§1º e 2º).

5.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA — DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos, frete até o almoxarifado, seguro, montagem, testes e custos da garantia técnica.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal, o ateste do fiscal e do gestor e a regular liquidação da despesa, mediante transferência para conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observados os arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais



6.3. O pagamento condiciona-se à comprovação da manutenção das condições de habilitação.

6.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo de pagamento será contado da regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação; a CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição para não sofrer as retenções abrangidas pelo regime.

6.6. Em caso de atraso no pagamento por culpa do CONTRATANTE, os valores serão atualizados pelo IPCA, pro rata die, do termo final do prazo até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (04/09/2026), após o qual poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE acumulado, mediante apostilamento (art. 25, §7º, e art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental da álea extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir a ordem de fornecimento e prestar as informações necessárias à execução.

8.2. Receber, conferir e atestar os equipamentos, rejeitando os que estiverem em desacordo.

8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para correção.

8.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8.5. Decidir, fundamentadamente, as solicitações e reclamações da CONTRATADA (art. 123 da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os equipamentos conforme a especificação, a marca, o modelo e a configuração ofertados, no prazo e no local fixados.

9.2. Prestar a garantia técnica nas condições da Cláusula Quarta.

9.3. Substituir, às suas expensas, os equipamentos ou componentes rejeitados ou defeituosos (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Responsabilizar-se por tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE (art. 121).

9.5. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6. Comunicar ao fiscal, em até 24 (vinte e quatro) horas, ocorrência que possa comprometer o prazo de entrega ou a garantia.

9.7. Responder por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão sua ou de seus prepostos.

9.8. Cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

Estado de Minas Gerais



9.9. Não ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

9.10. Dar destinação ambientalmente adequada às embalagens, observada a Lei nº 12.305/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, não caracterizando subcontratação a prestação da garantia técnica pela rede do fabricante.

10.2. Não será exigida garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que cometer as infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita às seguintes sanções, aplicadas na forma do item 18 do edital:

11.1.1. advertência, pela inexecução parcial, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.1.2. multa compensatória de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

11.1.3. multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado na entrega ou na garantia técnica, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10%, após o que poderá ser caracterizada a inexecução (art. 162);

11.1.4. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, por até 3 (três) anos;

11.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de 3 (três) a 6 (seis) anos.

11.2. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021), podendo a multa ser cumulada com as demais sanções (art. 156, §7º).

11.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

11.4. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A extinção será precedida de relatório que indique os eventos cumpridos, os pagamentos efetuados e devidos e as indenizações e multas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias Nº:

Secretaria Municipal de Administração:

02.02.04.122.0006.2009.0000.449052

FICHA Nº 093 — Equipamentos e Material Permanente

Secretaria Municipal de Saúde:

02.05.10.122.0017.2052.0000.449052

FICHA Nº 624 — Equipamentos e Material Permanente

Secretaria Municipal de Educação:

02.06.12.122.0025.2067.0000.449052

FICHA Nº 8360 - Equipamentos e Material Permanente

Secretaria Municipal de Assistência Social:

02.08.122.0011.2031.0000.449052

FICHA Nº 240 — Equipamentos e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
Estado de Minas Gerais



Secretaria Municipal de Obras:

02.11.04.122.0042.2095.0000.449052 FICHA Nº 1132 — Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS ALTERAÇÕES

14.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto Municipal nº 920/2023).

14.3. Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por apostila (art. 136).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA PUBLICAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato e seus aditamentos no PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021) e publicará seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Raul Soares/MG para dirimir os litígios decorrentes deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

17.2. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Raul Soares/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE RAUL SOARES/MG

Silvio Cláudio Silveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Representante legal: _____
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
Estado de Minas Gerais



ANEXO V — MODELO DE PROPOSTA

Processo Administrativo nº 129/2026 — Pregão Eletrônico nº 031/2026

1. QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone e e-mail: _____

Representante legal (nome e CPF): _____

Porte: () ME () EPP () Demais _____

2. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e conforme a necessidade, de computadores desktop completos (CPU, monitor, teclado, mouse e caixa de som), destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e Obras do Município de Raul Soares/MG, em 2 (dois) itens — cota principal de ampla participação e cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte —, com julgamento pelo menor preço por item.

3. PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Computador desktop completo — cota principal		300		
2	Computador desktop completo — cota reservada ME/EPP		100		

4. COMPOSIÇÃO DO EQUIPAMENTO OFERTADO

Indicar a marca e o modelo de cada componente e anexar catálogo, ficha técnica ou página oficial do fabricante que comprove o atendimento da especificação técnica mínima do Termo de Referência:

COMPONENTE	MARCA / MODELO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Processador		
Placa-mãe		
Memória RAM		
Armazenamento (SSD NVMe)		
Gabinete		
Fonte de alimentação		
Monitor		
Teclado		
Mouse		
Caixa de som		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
Estado de Minas Gerais



5. DECLARAÇÕES

- () Declaro que os equipamentos ofertados são novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, com componentes compatíveis entre si, e atendem integralmente à especificação técnica mínima do Termo de Referência.
- () Declaro que prestarei garantia técnica mínima de 12 (doze) meses para todos os componentes, nas condições do Termo de Referência, e que a instalação de sistema operacional e de softwares pelo Município não implicará perda da garantia de hardware.
- () Declaro que realizarei as entregas no almoxarifado do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos da ordem de fornecimento.
- () Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos, frete, seguro, montagem, testes, custos da garantia técnica e quaisquer outros ônus incidentes sobre o fornecimento.

Validade da proposta: ____ dias (mínimo de 60 dias).

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta _____

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
Estado de Minas Gerais



ANEXO VI — MODELO DE DECLARAÇÕES

Processo Administrativo nº 129/2026

Pregão Eletrônico nº 031/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei:

- () que não incorre nas condições impeditivas dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- () que atende aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021;
- () que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- () que a proposta está em conformidade com as exigências do edital e que responde pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- () que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021);
- () que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
- () que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal);
- () que, sendo microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido de seus arts. 42 a 49, observado o art. 4º, §§1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021: () ME () EPP () Não se enquadra.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal
Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES
Estado de Minas Gerais



ANEXO VII — MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA

(Documento a ser emitido pelo fiscal ou gestor do contrato)

NOTIFICAÇÃO Nº ____/2026

Processo Administrativo nº 129/2026 — Pregão Eletrônico nº 031/2026 — Contrato nº ____/2026

À empresa: _____ — CNPJ nº _____

Ref.: Ordem de Fornecimento nº _____, emitida em ____/____/____ — Item(ns): _____.

O MUNICÍPIO DE RAUL SOARES/MG, por meio do fiscal/gestor abaixo identificado, NOTIFICA essa contratada em razão do descumprimento do prazo de entrega, nos seguintes termos:

1. Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos da ordem de fornecimento, com vencimento em ____/____/____.
2. Situação verificada: entrega não realizada / realizada parcialmente / em desacordo com a especificação (riscar o que não couber), com ____ dia(s) de atraso.
3. Fica a contratada intimada a regularizar a entrega no prazo improrrogável de ____ (____) dia(s), contado do recebimento desta, e, querendo, a apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).
4. O descumprimento sujeita a contratada às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive multa moratória (art. 162), à convocação do próximo fornecedor registrado, ao cancelamento do registro e à extinção contratual, sem prejuízo da reparação dos prejuízos.
5. Persistindo o atraso ou não acolhida a justificativa, o processo será encaminhado à autoridade competente para instauração do procedimento sancionatório.

Raul Soares/MG, ____ de _____ de _____.

Fiscal / Gestor do Contrato

Nome e matrícula

Recebi a via original em ____/____/____. Assinatura: _____